

BOLETIM ADMINISTRATIVO DO SENADO FEDERAL
SEÇÃO I

Número: 9786

terça-feira, 27 de maio de 2025

PRIMEIRA SECRETARIA

Ribeiro, Primeira-Secretária.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

PONTO FACULTATIVO

ATO DA 1ª SECRETARIA Nº 4, de 2025

PORTARIA DA 1ª SECRETARIA Nº 4, de 2025

Dispõe sobre a avaliação de desempenho dos servidores do Senado Federal para fins de estágio probatório e progressão funcional.

A PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas funções regimentais e regulamentares,

A PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 23, § 3º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14 de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria do 1º Secretário nº 15, de 2024, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo do ano de 2025 para cumprimento pelo Senado Federal, publicada no Boletim Administrativo do Senado Federal, nº 9565, Seção 1, de 6 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a suspensão da eficácia do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2023, nos termos do Ato do Presidente do Senado Federal nº 5, de 2025;

CONSIDERANDO o XI Fórum Parlamentar do Brics, a ser realizado no Palácio do Congresso Nacional, entre os dias 3 e 5 de junho de 2025, RESOLVE:

CONSIDERANDO o art. 7º do Ato da Primeira-Secretaria nº 6, de 2023, que define os fatores de desempenho a serem utilizados nas avaliações realizadas especificamente para fins de progressão funcional e para a avaliação de desempenho no período de estágio probatório;

Art. 1º A Portaria do 1º Secretário nº 15, de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a avaliação específica prevista nos arts. 23 e 117-A, § 4º, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, RESOLVE:

"Art. 1º

VIII-B - 3 de junho, terça-feira (ponto facultativo);

VIII-C - 4 de junho, quarta-feira (ponto facultativo);

VIII-D - 5 de junho, quinta-feira (ponto facultativo);

....." (NR)

Art. 1º A avaliação de desempenho individual referida no caput do art. 7º do Ato do Primeiro-Secretário nº 6, de 2023, será realizada pela chefia imediata à qual o servidor estiver subordinado por mais tempo durante o período avaliativo:

Art. 2º Ficam consideradas como expediente normal as datas de abertura dos certames agendadas para os dias de ponto facultativo estabelecidos nos incisos VIII-B, VIII-C e VIII-D do art. 1º desta portaria, por se tratar de procedimentos licitatórios de atividade administrativa essencial.

I - enquanto estiver suspensa a eficácia do Ato da Comissão Diretora nº 16, de 2023, ou;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

II - na inexistência de avaliação de desempenho vinculada ao referido ato.

§ 1º Compete ao substituto formalmente designado realizar a avaliação referida no caput deste artigo nos impedimentos e afastamentos da respectiva chefia imediata do servidor avaliado.

Senado Federal, 27 de maio de 2025. **Daniella Ribeiro**, Primeira-Secretária.

§ 2º Na hipótese de não existir substituto formalmente designado, a avaliação será realizada pela chefia imediatamente superior àquela originalmente responsável.

DIRETORIA-GERAL

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Senado Federal, 22 de maio de 2025. Senadora **Daniella**